



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		INDICAÇÃO Nº 028/2023
AUTOR: Vera. SANDY - PRESIDENTE		
Despacho	Nos termos do Capítulo VII, Seção IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa, que encaminhe expediente indicatório ao Prefeito Municipal e à Secretária Municipal de Assistência Social, indicando a necessidade da implantação do Programa “Família Acolhedora” no município de Juara/MT.	

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar ao Prefeito Municipal e à Secretária Municipal de Assistência Social, a necessidade da implantação do Programa “Família Acolhedora” no município de Juara/MT, **com o objetivo de cuidar e proteger as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes um ambiente seguro e acolhedor.**

O acolhimento é uma medida de proteção, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, para crianças e adolescentes que precisam ser afastados temporariamente de sua família de origem. O Programa é uma importante alternativa ao acolhimento institucional tradicional, proporcionando a essas crianças e adolescentes o direito a crescer em um ambiente familiar, cercados de carinho, afeto e atenção. Ao serem acolhidos por famílias voluntárias, essas crianças têm a chance de manterem-se próximas da comunidade e do convívio social, preservando sua identidade e construindo laços que podem ser fundamentais para o seu desenvolvimento emocional e psicológico.

Esta modalidade de acolhimento é **preferencial e prioritária, além de indicada por pesquisas científicas** ao redor do mundo, pois oferece uma experiência permeada de afeto, cuidado e proteção, em um momento difícil e delicado da vida das crianças e adolescentes. Esses elementos fazem toda a diferença e contribuem para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes no período de acolhimento.

A implantação do Programa Família Acolhedora em Juara é uma oportunidade valiosa para transformar positivamente a vida dessas crianças e adolescentes que, por diferentes motivos, não podem viver com suas famílias de origem. Além disso, o programa contribui para descongestionar abrigos institucionais, tornando o cuidado mais personalizado e adequado às necessidades individuais de cada criança.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Os benefícios do Programa Família Acolhedora são inúmeros, incluindo:

Ambiente Familiar: As crianças são acolhidas em lares afetivos, proporcionando uma experiência mais próxima do convívio familiar tradicional.

Desenvolvimento Saudável: O cuidado individualizado e o afeto proporcionado pelas famílias acolhedoras favorecem o desenvolvimento emocional e psicológico das crianças.

Inclusão Social: Ao permanecerem na comunidade, as crianças têm a oportunidade de manter vínculos com sua cultura e ambiente social.

Superação de Traumas: O apoio de uma família acolhedora pode ajudar as crianças a superarem traumas e dificuldades vivenciadas anteriormente.

Oportunidade de Futuro: Ao receberem amor, atenção e educação adequada, essas crianças têm a chance de construir um futuro mais promissor.

Diante disso, solicito a implementação do Programa Família Acolhedora em Juara. Acredito que essa ação será uma demonstração clara de nosso comprometimento em zelar pelos direitos e bem-estar das crianças e adolescentes que necessitam de cuidado especial.

Posto isso, é a síntese fática necessária para justificar o presente pedido. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para resposta, nos termos do art. 20-B, § 4º da Lei Orgânica do Município de Juara-MT.

Câmara Municipal de Juara/MT, em 26 de julho de 2023.

Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente